



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300062449

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: QUEVEDOS ENERGETICA S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE2000411057

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	014			ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

QUEVEDOS

Local

22 Dezembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7512304 em 14/01/2021 da Empresa QUEVEDOS ENERGETICA S.A., CNPJ 08140348000196 e protocolo 207793352 - 28/12/2020. Autenticação: 9A87E89C6CA7E77E72A361145472D1286364B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/779.335-2 e o código de segurança L840 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



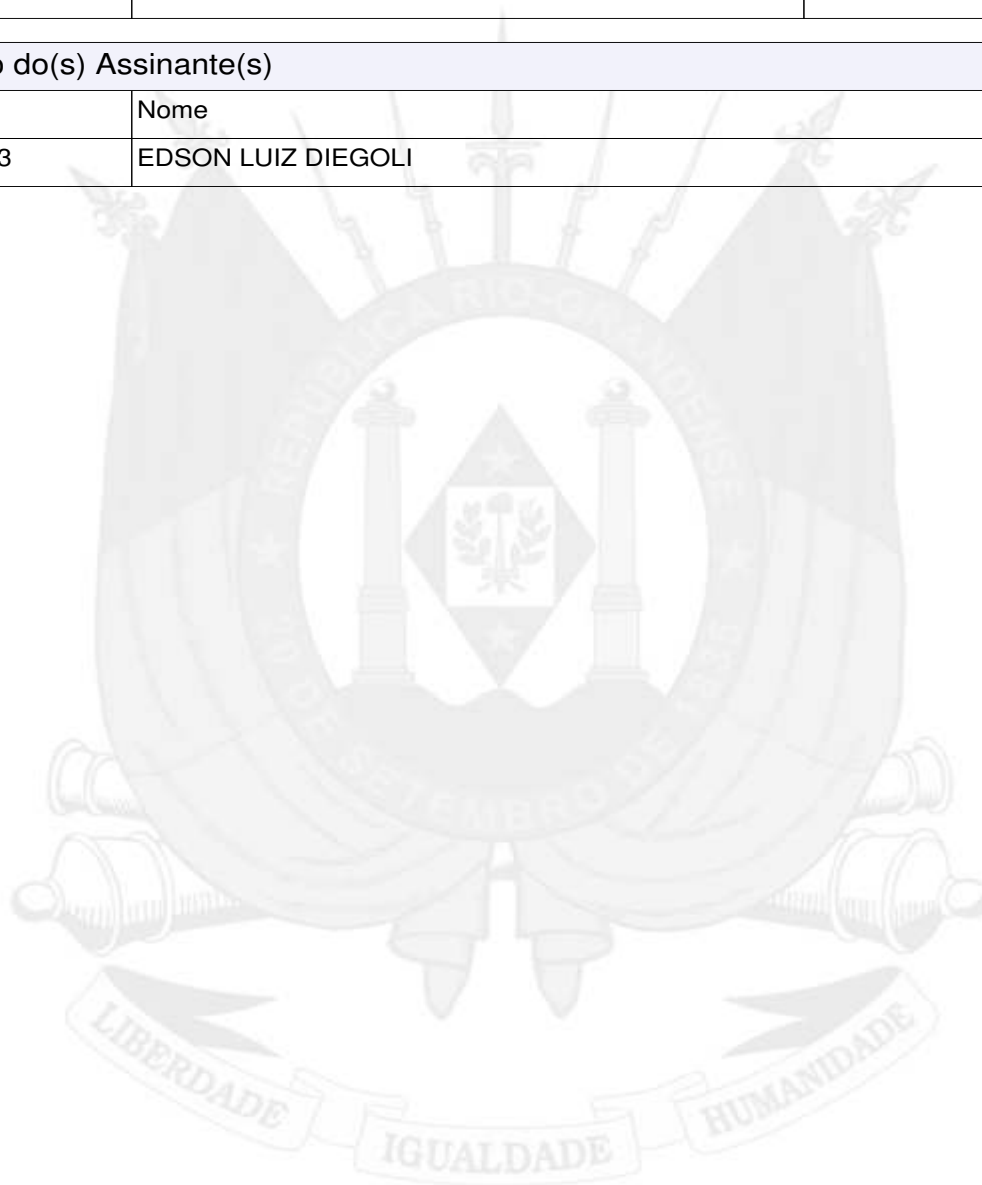
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/779.335-2	RSE2000411057	22/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
416.549.279-53	EDSON LUIZ DIEGOLI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



QUEVEDOS ENERGÉTICA S.A.
CNPJ Nº 08.140.348/0001-96
NIRE 43300062449
(“Companhia”)

**Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão Pública de Debêntures Simples,
Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em Espécie com
Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória da 1ª Emissão de Quevedos Energética
S.A., realizada em 18 de dezembro de 2020**

Data, Hora e Local: No dia 18 de dezembro de 2020, às 14:00 horas, realizada de forma exclusivamente digital, com a dispensa da gravação, cujos votos proferidos por e-mail foram arquivados na sede social da Companhia, na Estrada da Paina, s/n, Núcleo Comunitário Rural da Paina, CEP 98140-000, Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“**ICVM 625**”).

Convocação: dispensada a convocação diante da presença do Debenturista (conforme abaixo definido) representando a totalidade das Debêntures em circulação, conforme permissivo constante dos arts. 71, §2º, e 124, §4º da Lei n. 6.404/76, conforme posteriormente alterada (“**Lei das S.A.**”)

Presença: presente o debenturista detentor de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação (“**Debenturista**” e “**Debêntures**”, respectivamente), emitidas pela Companhia por meio do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória da 1ª Emissão de Quevedos Energética S.A., firmada em 5 de dezembro de 2019, aditado em 27 de dezembro de 2019 e em 11 de maio de 2020 (“**Escritura de Emissão**”), conforme se verificou da Lista de Presença do Debenturista. Presentes ainda (i) Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória da Companhia (“**Agente Fiduciário**” e “**Emissão**”, respectivamente) e; (ii) a Companhia, representada por seus Diretores, Srs. Edson Luiz Diegoli e Jose Fernando de Mello.

Mesa: Debora Abud Inacio, Presidente. Sérgio Rodrygo Sitta, Secretário.

Ordem do Dia: deliberar sobre:

(1) Não declaração do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento da obrigação prevista na cláusula 8.1, inciso XII da Escritura de Emissão, referente ao início da operação da Companhia, dentro do prazo de 31 de julho de 2020, atestando-se que a Companhia já entrou em operação e a obrigação está regularmente cumprida; (2) Não declaração do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento de prazo relativo à adesão, pela Companhia, ao Mecanismo de Realocação de Energia, nos termos da Cláusula 7.27.2, inciso XV, subitem (a), da Escritura de Emissão, considerando que a obrigação está regularmente cumprida; (3) Não declaração do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento de prazo relativo à aprovação de contas do exercício de 2019 da Companhia prevista na Cláusula 8.1, inciso III da Escritura de Emissão; (4) Não declaração do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento, pela Companhia, do prazo para entrega de classificação de risco da Emissão



mínima “AA-“ e atestar que o relatório relativo a esse rating já foi devidamente entregue e com a classificação dentro do previsto na Escritura; **(5)** Aprovação do envio, pela Companhia ao Agente Fiduciário, de todos os comprovantes de utilização dos recursos da Emissão no Projeto de Investimento; **(6)** Não declaração do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento do limite previsto na definição de “Mútuos Acionistas”, bem como a autorização para a alteração da definição de “Mútuos Acionistas”, prevista no preâmbulo da Escritura de Emissão para aumento do valor de limite para R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais) e alteração do prazo de captação para até 31 de dezembro de 2020, com a consequente alteração do termo definido na Escritura de Emissão; **(7)** alteração do prazo de celebração dos Contratos de Garantia, do Contrato de Banco Depositário e abertura da Conta de Pagamento do Serviço da Dívida para 31 de março de 2021; **(8)** Não declaração do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento da Cláusula 7.27.2, inciso XIV, alínea “a”, tendo em vista a ocorrência de contratação de novas Obrigações Financeiras pela Companhia, com outras PCHs, bem como prazo para quitá-las; **(9)** Autorização para a alteração do Evento de Inadimplemento previsto na cláusula na Cláusula 7.27.2, inciso XIV para inserir a previsão das novas Obrigações Financeiras já adquiridas, bem como a previsão de prazo para quitá-las, com a consequente inserção da alínea “b” na referida cláusula; **(10)** Substituição do Anexo II da Escritura de Emissão, para atualização, em virtude da ocorrência de Transferências Permitidas (conforme definido na Escritura de Emissão); e **(11)** Autorização para a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, praticar todo e qualquer ato necessário para tornar efetivas as deliberações aprovadas, incluindo mas não se limitando à celebração e assinatura do terceiro aditamento à Escritura de Emissão, com autorização para que o referido aditamento seja registrado nos órgãos competentes em até 20 dias úteis contados desta data.

Deliberações: instalada validamente a Assembleia Geral de Debenturistas, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura do Debenturista, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das S.A., respectivamente e, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, o Debenturista deliberou, sem quaisquer ressalvas:

1. 100% (cem por cento) dos Debenturistas aprovaram a não declaração do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento da obrigação prevista na cláusula 8.1, XII da Escritura de Emissão, referente ao início da operação da Companhia, dentro do prazo de 31 de julho de 2020, atestando-se que a Companhia já entrou em operação e a obrigação está regularmente cumprida. Não houve voto contrário nem abstenções.

2. 100% (cem por cento) dos Debenturistas aprovaram a não declaração do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento de prazo relativos à adesão, pela Companhia, ao Mecanismo de Realocação de Energia, nos termos da Cláusula 7.27.2, inciso XV, subitem (a), da Escritura de Emissão, renunciando o Debenturista a qualquer direito de reclamação, inclusive, sem limitação, ao direito de vencimento antecipado da Emissão, outorgando à Emissora quitação sobre o referido tema. Não houve voto contrário nem abstenções.

3. 100% (cem por cento) dos Debenturistas aprovaram não declaração do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento de prazo para aprovação de contas do exercício de 2019 prevista na Cláusula 8.1, inciso III, da Escritura de Emissão, ainda que não tenham sido ou não sejam observados os prazos previstos na Escritura de Emissão ou na legislação pertinentes, renunciando o Debenturista a qualquer direito de reclamação, inclusive, sem limitação,

2/10



ao direito de vencimento antecipado da Emissão, outorgando à Companhia quitação sobre o referido tema. Não houve voto contrário nem abstenções.

4. 100% (cem por cento) dos Debenturistas aprovaram a não declaração do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento, pela Companhia, do prazo para entrega de classificação de risco da Emissão mínima “AA-”, atestando-se que o relatório da agência de classificação de risco foi entregue antes de 31 de outubro de 2020 e com classificação dentro do previsto na Escritura. Não houve voto contrário nem abstenções.

5. 100% (cem por cento) dos Debenturistas aprovaram que a Companhia enviou, ao Agente Fiduciário, todas as evidências de uso dos recursos da Emissão no Projeto de Investimento, observado que já foi devidamente cumprida a obrigação e é, por este ato, convalidada, outorgando à Emissora quitação sobre o referido tema. Não houve voto contrário nem abstenções.

6. 100% (cem por cento) dos Debenturistas aprovaram (i) a não declaração do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento do limite previsto na definição de “Mútuos Acionistas” e (ii) a alteração de definição de “Mútuos Acionistas”, prevista no preâmbulo da Escritura de Emissão para aumento do valor de limite para R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais) e aumento do prazo de captação para até 31 de dezembro de 2020, passando a referida definição a vigorar com a seguinte redação. Não houve voto contrário nem abstenções:

“Mútuos Acionistas’ significa toda e qualquer Obrigação Financeira contraída após a presente data, pela Companhia, com qualquer pessoa que seja, na data de contratação de tal Obrigação Financeira, acionista direto e/ou indireto da Companhia e desde que as referidas Obrigações Financeiras sejam contratadas com as seguintes características: (i) o montante de principal, individual ou agregado, (não capitalizado ou reajustado pelo IPCA) não pode ser superior a R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais) e deverá ser contratado no prazo de até 31 de dezembro de 2020; (ii) pagamento de principal e juros somente será permitido após a Data de Vencimento, observado o disposto no item (v) abaixo; (iii) taxa de juros limitada à variação acumulada do IPCA e sobretaxa de 4% (quatro por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; (iv) os direitos dos mutuantes serão subordinados às Debêntures; e (v) possibilidade de amortização antecipada extraordinária com recursos que seriam distribuídos aos acionistas no lugar de dividendos pela Companhia, conforme permitido nos termos desta Escritura de Emissão, exclusivamente caso (a) a Companhia e/ou qualquer um dos Fiadores não esteja em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas nesta Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas; ou (b) não tenha ocorrido e esteja vigente qualquer Evento de Inadimplemento. Sobre o item (v), a amortização extraordinária seguirá a seguinte metodologia: mínimo entre (a) o caixa do período de disponível para o pagamento de dividendos; e (b) o lucro ou prejuízo acumulado de todos os períodos subtraído por todos os dividendos e mútuos já pagos pela Emissora de forma acumulativa. Sendo que qualquer volume de mútuos acumulados já pagos não poderá ultrapassar o volume de dividendos que poderiam ter sido pagos, nem a soma de mútuos e dividendos já pagos não poderão ultrapassar o lucro ou prejuízo acumulado de todos os períodos da Emissora.”

7. 100% (cem por cento) dos Debenturistas aprovaram a alteração do prazo de celebração dos Contratos de Garantia, do Contrato de Banco Depositário e abertura da Conta de Pagamento do Serviço da Dívida para 31 de março de 2021, passando as Cláusulas 7.10.2.1 e 7.10.3 da Escritura de Emissão a vigorar com a seguinte redação. Não houve voto contrário nem abstenções:



“7.10.2.1. Os Contratos de Garantia deverão ser devidamente celebrados entre a Companhia e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas até 31 de março de 2021, em termos comercialmente aceitáveis, de acordo com as práticas de mercado para operações desta natureza.”

(...)

“7.10.3. Conta de Pagamento do Serviço da Dívida. A Companhia, neste ato, se obriga a (a) até 31 de março de 2021 (i) providenciar a abertura de conta corrente junto ao Banco Depositário, cuja movimentação será regida pelos termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Banco Depositário (“Conta de Pagamento do Serviço da Dívida”), e (ii) celebrar com o Agente Fiduciário e o Banco Depositário o Contrato de Banco Depositário, em termos aceitáveis ao Banco Depositário e ao Agente Fiduciário; e (b) a partir da primeira Data de Pagamento após a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Banco Depositário, depositar mensalmente, sempre até o dia 30 de cada mês, na Conta de Pagamento do Serviço de Dívida, o montante equivalente a 1/6 (um sexto) da Parcela Debêntures, devendo tal obrigação ser verificada mensalmente pelo Agente Fiduciário, sendo que tal valor permanecerá retido na Conta de Pagamento do Serviço de Dívida até que se complete o valor integral da Parcela Debêntures.”

8. 100% (cem por cento) dos Debenturistas aprovaram a não declaração do vencimento antecipado da Emissão, em razão do descumprimento da Cláusula 7.27.2, inciso XIV, alínea “a”, tendo em vista a ocorrência de contratação de novas Obrigações Financeiras pela Companhia, tomadas com outras PCHs. Não houve voto contrário nem abstenções.

9. 100% (cem por cento) dos Debenturistas aprovaram a alteração do Evento de Inadimplemento, previsto na Cláusula 7.27.2, XIV, para inserir a previsão das novas Obrigações Financeiras já adquiridas, bem como a previsão de prazo para quitá-las, na forma da alínea “b”, abaixo. Não houve voto contrário nem abstenções:

“7.27.2. – (...)

(...)

XIV - contratação, a partir da presente data, de novas Obrigações Financeiras pela Companhia, exceto (a) pelas Obrigações Financeiras existentes na presente data, sendo certo que toda e qualquer obrigação financeira existente (exceto pelos Mútuos Existentes) deverá ser liquidada com os recursos desta Emissão em até 10 (dez) Dias Úteis contados da primeira Data de Integralização; (b) pelas Obrigações Financeiras que venham a ser contratadas entre a Emissora e as demais PCHs, desde que tais Obrigações Financeiras sejam quitadas até 31 de dezembro de 2020 ou (ii) se não forem quitadas no prazo retro, referidas Obrigações Financeiras tornem-se subordinadas às Debêntures nos mesmos termos previstos (a) para os Mútuos Acionistas; (b) pelos Mútuos Acionistas; ou (c) pelos Mútuos para Pagamento das Debêntures; (...)

10. 100% (cem por cento) dos Debenturistas aprovaram a substituição do **Anexo II** da Escritura de Emissão, para atualização, em virtude da ocorrência de Transferências Permitidas (conforme definido na Escritura de Emissão). Não houve voto contrário nem abstenções.

11. 100% (cem por cento) dos Debenturistas autorizaram a Companhia a, em conjunto com o Agente Fiduciário, praticar todo e qualquer ato necessário para tornar efetivas as deliberações aprovadas, incluindo mas não se limitando à assinatura do Terceiro Aditamento à Escritura de

Emissão, com autorização para que o referido aditamento seja registrado nos órgãos competentes em até 20 dias úteis contados desta data. Não houve voto contrário nem abstenções.

A Emissora atesta que a presente Assembleia foi realizada conforme os requisitos exigidos pela ICVM 625.

Encerramento: nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Quevedos, 18 de dezembro de 2020.

Confere com original lavrado em livro próprio.

Mesa:

Debora Abud Inacio
Presidente

Sérgio Rodrygo Sitta
Secretário



Página 1/2 de assinatura da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória de Quevedos Energética S.A., realizada em 18 de dezembro de 2020.

Emissora:

QUEVEDOS ENERGÉTICA S.A.

Edson Luiz Diegoli
Diretor
CPF: 416.549.279-53

José Fernando de Mello
Diretor
CPF: 067.573.479-70

6/10



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7512304 em 14/01/2021 da Empresa QUEVEDOS ENERGETICA S.A., CNPJ 08140348000196 e protocolo 207793352 - 28/12/2020. Autenticação: 9A87E89C6CA7E77E72A361145472D1286364B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/779.335-2 e o código de segurança L840 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/15

Página 2/2 de assinatura da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convocada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória de Quevedos Energética S.A., realizada em 18 de dezembro de 2020.

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Ana Luísa Cruz Barella
Procuradora
CPF: 442.594.988-94

7/10



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7512304 em 14/01/2021 da Empresa QUEVEDOS ENERGETICA S.A., CNPJ 08140348000196 e protocolo 207793352 - 28/12/2020. Autenticação: 9A87E89C6CA7E77E72A361145472D1286364B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/779.335-2 e o código de segurança L840 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/15

Lista de Presença da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convocada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória de Quevedos Energética S.A., realizada em 18 de dezembro de 2020.

Debenturista:

ITAU UNIBANCO S.A.	CNPJ: 60.701.190/0001-04
--------------------	--------------------------

Debora Abud Inacio.
Procuradora
CPF: 011.468.831-10

Sérgio Rodrygo Sitta
Procurador
CPF: 365.449.798-56

N/Ref.: 07204405-2446

8/10



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7512304 em 14/01/2021 da Empresa QUEVEDOS ENERGETICA S.A., CNPJ 08140348000196 e protocolo 207793352 - 28/12/2020. Autenticação: 9A87E89C6CA7E77E72A361145472D1286364B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/779.335-2 e o código de segurança L840 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/15

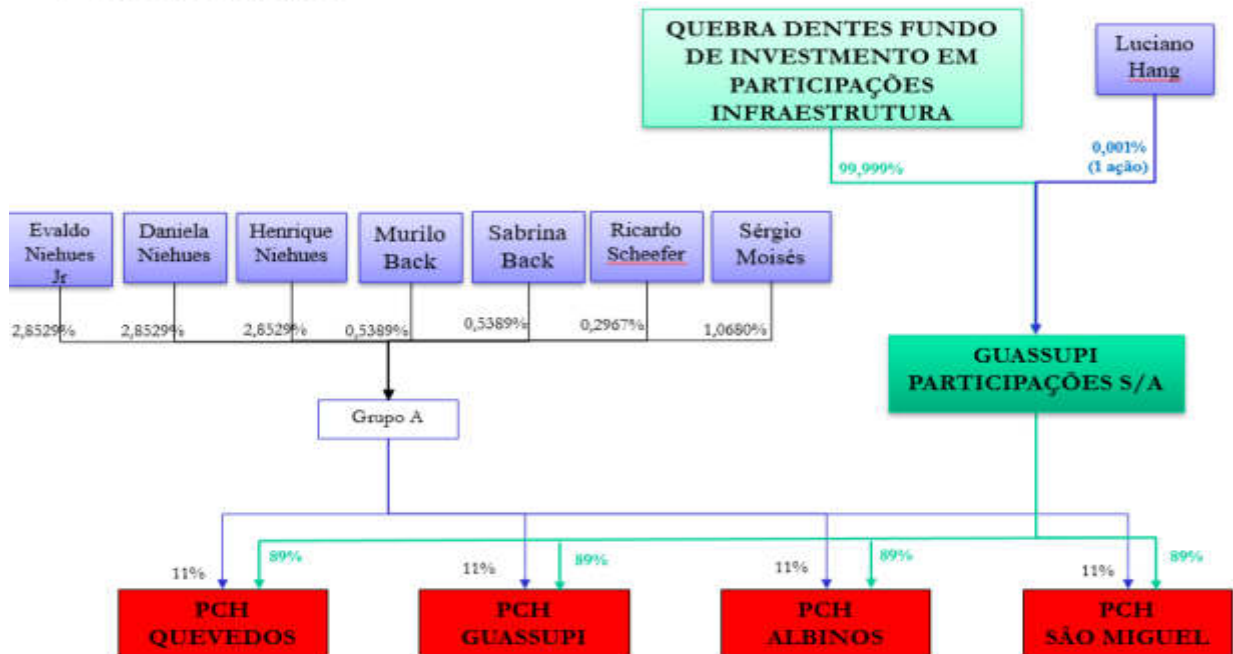
ANEXO II
AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA
ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL
FIDEJUSSÓRIA, DA
1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE QUEVEDOS ENERGÉTICA S.A.

PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

Acionistas	CNPJ/CPF
Grupo A	
Daniela Niehues	019.917.339-76
Evaldo Niehues Junior	025.656.269-59
Henrique Niehues	047.956.759-02
Murilo Colonetti Back	048.481.089-85
Sabrina Colonetti Back	048.481.139-89
Sérgio Moisés Rodrigues Batista	707.831.959-15
Ricardo Alfredo Scheeffler	442.174.399-20
Guassupi Participações S.A.	
Quebra Dentes Fundo de Investimento em Participações – Infraestrutura	33.572.572/0001-02
<i>Luis Terepins</i>	913.274.318-15
<i>Luis Stuhlberger</i>	881.983.918-00
<i>Nelson Alvarenga Filho</i>	302.474.628-53
<i>Américo Fernando Rodrigues Bréia</i>	058.685.568-87
<i>Leivi Abuleac</i>	375.468.488-49
<i>Luciano Hang</i>	516.814.479-91
Luciano Hang (1 ação)	516.814.479-91



ORGANOGRAMA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/779.335-2	RSE2000411057	22/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
442.594.988-94	ANA LUISA CRUZ BARELLA
011.468.831-10	DEBORA ABUD INACIO
416.549.279-53	EDSON LUIZ DIEGOLI
067.573.479-70	JOSE FERNANDO DE MELLO
365.449.798-56	SERGIO RODRYGO SITTA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa QUEVEDOS ENERGETICA S.A., de CNPJ 08.140.348/0001-96 e protocolado sob o número 20/779.335-2 em 28/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7512304, em 14/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
416.549.279-53	EDSON LUIZ DIEGOLI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
416.549.279-53	EDSON LUIZ DIEGOLI
067.573.479-70	JOSE FERNANDO DE MELLO
011.468.831-10	DEBORA ABUD INACIO
365.449.798-56	SERGIO RODRYGO SITTA
442.594.988-94	ANA LUISA CRUZ BARELLA

Porto Alegre, quinta-feira, 14 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 14/01/2021, às 13:02 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/779.335-2.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, quinta-feira, 14 de janeiro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7512304 em 14/01/2021 da Empresa QUEVEDOS ENERGETICA S.A., CNPJ 08140348000196 e protocolo 207793352 - 28/12/2020. Autenticação: 9A87E89C6CA7E77E72A361145472D1286364B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/779.335-2 e o código de segurança L840 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL